

Portarias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 085**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo servidor municipal, com matrícula nº 618491, conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº 1752831/2022, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de abril de 2022

Paolo Quintino de Lima

Secretário Municipal de Segurança Urbana
em exercício

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 086**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar supostas irregularidades cometidas pelos servidores municipais, com matrícula nº 580317, nº 521218 e nº 521257, conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº 1970344/2021, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de abril de 2022

Paolo Quintino de Lima

Secretário Municipal de Segurança Urbana
em exercício

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº009/2022**

O Secretário Municipal da Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no decreto 18.007/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do anexo único, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do artigo 3º do decreto 18.007/2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no anexo único satisfazem as condições constantes no artigo 2º do decreto 18.007/2020.

Art. 3º. O eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no anexo único poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de abril de 2022

Denis Penedo Prates

Secretário da Controladoria Geral do Município

**ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

21/2022	GV BUS SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANA DA GRANDE VITORIA – 08.179.496/0001-14	R\$4.669,40
78/2021	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES – 19.207.352/0001-40	R\$5.559,11
102/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS 34.028.316/0012-66	R\$272,67
55/2021	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA 04.196.935/0001-46	R\$243,76
54/2021	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA 04.196.935/0001-46	R\$25,67
145/2021	IPAJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- 31.777.550/0001-45	R\$5.697,54
90/2021	SECONT – SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – 31.777.550/0001-45	R\$17.803,14
120/2021	TECTRILHA INFORMÁTICA LTDA-EPP – 05.565.222/0001-75	R\$7.507,16

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 010**

O Secretário da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de promover a melhoria contínua do Sistema de Controle Interno Municipal, conforme preceituado no artigo 3º, V, da Lei nº 9.817 que cria o Sistema de Integridade Municipal (SIM VITÓRIA);

Considerando as melhores práticas de Controle Interno mundiais, que organizam os sistemas de controle interno segundo o Modelo das Três Linhas do Instituto dos Auditores Internos - IAA;

Considerando o disposto nas Normas de Procedimentos do Município de Vitória, que determinam que a CGM manifeste-se acerca das questões formais nos processos administrativos das aquisições de bens e contratações de serviços, e outros correlatos;

Considerando a necessidade de adequar as atribuições da CGM a sua realidade administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Disciplinar o envio dos processos administrativos à CGM para a Manifestação Técnica sobre os aspectos formais, técnicos e econômico financeiros de licitações, contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordo cooperação e outros ajustes celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§1º. A Manifestação Técnica da CGM tem caráter opinativo e não vinculatório ao Ordenador de Despesas, que deve desincumbir-se de suas funções controle primário e de gestão nos moldes do Modelo das Três Linhas do Controle Interno.

§2º. A análise dos aspectos econômico-financeiros não envolve a elaboração de planilhas de custos ou quaisquer outros cálculos, que devem ser realizados pelos órgãos ou unidades gestoras das contratações, em atividade normal de gestão, nos moldes do Modelo de Três Linhas, exceto para a conferência eventualmente necessária à construção da Manifestação Técnica.

Art. 2º. Ficam dispensados de envio à CGM os processos relativos a:

I - Alterações contratuais que não envolvam mudanças em valores dos contratos (por exemplo, mudanças de endereços, acréscimo de tempo sem alteração de valor, entre outras);

II - A alteração de dotação orçamentária e a substituição de gestor e/ou fiscal de contratos (Termo de Apostilamento);

III - Adesão por Órgãos não participantes externos a Ata de Registro de Preço firmado pelo Município de Vitória (Termo de Adesão por Órgão externo);

IV - Formalização de Termos com as instituições de ensino

V - Formalização de Termos com instituições financeiras para fins de liberação de crédito consignado e autorização de desconto em folha de pagamento do servidor;

VI - Formalização de Termos com empresas de diversos ramos de atuação para fins de oferecer descontos ou benefícios (na aquisição de produtos ou na prestação de serviços) aos servidores do Município de Vitória;

VII - Formalização de Termos de Rescisão das Contratações formalizadas;

VIII - Alienação e Cessão de bens imóveis de acordo com a Norma de Procedimento do Sistema de Controle Patrimonial - SPA NP 04;

IX - Aquisições de bens e serviços de qualquer natureza de valor inferior a 10.000,00 (dez mil reais);

X - Aquisições de bens e contratações de serviços de Tecnologia da Informação - TI e assemelhados, sobre os quais houver estimativa de valores e preços de mercado realizados pela comissão específica da SEMFA/SUB-TI conforme o Decreto Municipal nº 15.643/2013;

XI - Locações de Imóveis sobre os quais houver estimativa de valores e preços de mercado realizados pela comissão específica da SEMOB/COPEA em atendimento ao Decreto Municipal nº 15.545/2012;

XII - Serviços públicos prestados sob-regime de tarifas preestabelecidas, tais quais água e esgoto, entre outros;

XIII - Aquisição de Serviços postais (correios), compreendidos dentro do regime de monopólio, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- EBCT;

XIV - Aquisição de vales transporte junto às empresas concessionárias de transporte coletivo urbano;

XV - Aquisição dos serviços de pagamento de pedágio, na modalidade "via expressa", adquirido junto à empresa concessionária, exploradora de rodovia estadual ou federal, desde que não existam taxas cobradas além das tarifas de pedágio;

XVI - Edital de concurso público;

XVII - Publicações de atos oficiais, que decorram do cumprimento da lei ou da aplicação do princípio da publicidade, quando necessário.

Art. 3º. As Manifestações Técnicas tomarão como critérios as normas de procedimento do Município de Vitória aplicáveis à espécie, e como condição as informações inseridas pelos agentes públicos nos autos do processo.

Art. 4º. Não estão incluídos nas Manifestações Técnicas qualquer juízo de valor ou arguição acerca da conveniência e oportunidade das aquisições, exceto para recomendar o aprimoramento das justificativas inseridas no processo.

Art. 5º. Pelo princípio da obediência à forma e aos procedimentos e observando ao princípio da segregação de funções, todas as ações e as decisões tomadas sobre os riscos identificados são de responsabilidade exclusiva dos gestores e administradores dos recursos públicos.

Art. 6º. Revogar a Portaria Conjunta CGM/PGM nº 002/2014 que dispõe sobre a tramitação dos apostilamentos de contratos e convênios no âmbito da Administração Pública Municipal.

Vitória, 08 de abril de 2022

Denis Penedo Prates

Secretário da Controladoria Geral do Município

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 114

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessa os efeitos, a contar de 08.04.2022, da Portaria nº 094, publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de Março de 2022, que nomeou **Patrícia Passos Monjardim** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, PC-T, da Secretaria de Fazenda, em substituição ao seu titular Camila Portugal Prates de Mattos, no período de 25.03.2022 a 23.04.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de abril de 2022

Marcelo de Oliveira

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 115

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessa os efeitos, a contar de 08.04.2022, da Portaria nº 099, publicada no Diário Oficial do Município do dia 28 de Março de 2022, que nomeou **Andressa Stein Zandonadi** para exercer a Função Gratificada de Gerente de Controle Ambiental, FG-T, da Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Ernesto de Castro Rocha, no período de 28.03.2022 a 26.04.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de abril de 2022

Marcelo de Oliveira
Secretário de Governo
em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 116

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Eliana Demuner Tagarro** para exercer a Função Gratificada de Diretor de EMEF "Adilson da Silva Castro", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Monica Noronha Grillo de Souza Vitor, no período de 02.05.2022 a 31.05.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de Abril de 2022

Marcelo de Oliveira
Secretário de Governo
em exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 087

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo(a) servidor(a) municipal, com matrícula nº 616808, conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº 7116076/2021, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de abril de 2022

Paolo Quintino de Lima
Secretário Municipal de Segurança Urbana
em exercício

Doe sangue.
Doe vida.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

O documento foi adicionado eletronicamente por FREDERICO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.76.997-** em 25/08/2025 14:58:23. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
37B5C29C-94C0-4A7E-9256-DF31D7BB7984